



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 10/2020 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT

## **EDITAL N° 10/2020 IFMT/PDL**

### **DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS EMERGENCIAIS PARA ACESSO À INTERNET, ALIMENTAÇÃO E MORADIA AOS ESTUDANTES DO IFMT CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE.**

O Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT Campus Primavera do Leste, por meio da Direção Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 869, de 19 de abril de 2017 e da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, instituída pela Portaria nº 044, de 26 de abril de 2019, tornam pública a abertura do edital do processo seletivo simplificado para a concessão de Auxílios Emergenciais para Acesso à internet, Alimentação e Moradia voltado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Cursos Técnicos Subsequentes e nos cursos Superiores do IFMT Campus Primavera do Leste. As disposições estabelecidas neste edital para simplificação dos processos seletivos tem como fundamento a Instrução Normativa da Reitoria do IFMT nº 004/2020 de 30 de abril de 2020.

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Devido a suspensão das atividades presenciais e adoção do distanciamento social motivada pela pandemia de COVID-19, esta medida tem caráter emergencial e visa contribuir com os estudantes na manutenção de condições para seus estudos, minimizando as possibilidades de evasão escolar no IFMT em decorrência dos impactos sociais e econômicos agravados pela pandemia e está em consonância com o que determina: as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde, do Ministério da Economia e do Ministério da Educação; a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19); a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19); o Decreto nº 424, de 25 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Estadual de Mato Grosso, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19; a Portaria nº 647, de 12 de março de 2020, alterada pela Portaria nº 779, de 02 de abril de 2020, que instituiu o Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre COVID-19; o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); as Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017, que dispõem sobre a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT; a Portaria IFMT/PDL nº 18, de 11 de fevereiro de 2020, que aprova o Regulamento Local dos Programas e Ações de Assistência Estudantil do IFMT Campus Primavera do Leste; o Ofício Circular nº 5/2020 RTR-PROEN/RTR/IFMT, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre orientações para os Programas e Ações de Assistência Estudantil; o parecer nº 00117/2020/PFIF MATO

GROSSO/PGE/AGU, de 01 de abril de 2020 que dispõe sobre as recomendações acerca do pagamento dos auxílios estudantis no contexto da Pandemia COVID-19; a Instrução Normativa nº 003, de 22 de abril de 2020 que orienta procedimentos quanto à execução do Regime de Exercício Domiciliar (RED) no âmbito do IFMT; a Portaria GAB-PDL/IFMT nº 65/2020, de 30 de abril de 2020, que aprova o Regulamento que orienta os procedimentos quanto a execução do Regime de Exercício Domiciliar – RED no âmbito do IFMT Campus Primavera do Leste e a Instrução Normativa nº 004, de 30 de abril de 2020 do Reitor do IFMT que autoriza a Concessão de Auxílios Emergenciais para Acesso à Internet, Alimentação, Moradia, Saúde e distribuição de kits de alimentos e de proteção contra a COVID-19 por meio de processos simplificados.

## 2 DO OBJETIVO

2.1 O objetivo deste edital é conceder Auxílio Emergencial em forma de pecúnia, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais em decorrência da pandemia do COVID-19, através de processo de seleção simplificado de estudantes regularmente matriculados no IFMT Campus Primavera do Leste, que atendam pelo menos um dos seguintes perfis:

- a) Estudantes cotistas, que ingressaram no IFMT Campus Primavera do Leste por meio de ações afirmativas (Lei nº 12.711 de 2012, que dispõe sobre a política de cotas);
- b) Estudantes aprovados e/ou classificados nos processos de seleção dos auxílios estudantis regidos pelos Editais IFMT/PDL nº 07/2020 (voltado ao Ensino Médio Integrado) ou nº 07/2019 (voltado ao Ensino Superior e Subsequente).
- c) Estudantes que preencheram o questionário socioeconômico online de inscrição ao Edital nº 09/2020 que foi suspenso (voltado ao Ensino Superior e Subsequente).
- d) Estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social (NIS) ativo.
- e) Demais estudantes em situação de agravo das condições financeiras em função da pandemia do COVID-19.

**Parágrafo único:** Terão prioridade de atendimento os estudantes com renda bruta familiar per capita de até um salário mínimo e meio, conforme normatização do Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES nº 7.234/2010.

2.2 São finalidades deste Edital:

- I. Minimizar os efeitos sociais e econômicos agravados pela pandemia e contribuir com os estudantes na manutenção de condições para seus estudos, minimizando as possibilidades de evasão escolar no IFMT Campus Primavera do Leste;
- II. Promover a re(socialização) entre os estudantes e a comunidade acadêmica do IFMT Campus Primavera do Leste durante o isolamento social imposto pela pandemia de COVID-19, de modo a garantir a acessibilidade e a continuidade do seu desenvolvimento pessoal e coletivo, por meio das atividades institucionais em Regime de Exercício Domiciliar (RED).
- III. Estender a proteção social aos estudantes em situação de vulnerabilidade que possam estar encontrando dificuldades para manter as condições mínimas que garantam a permanência e o êxito nos estudos enquanto perdurar o período de calamidade pública em vigor.

## 3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 O Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Federal junto ao IFMT nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU que orienta:

4. [...] o programa de assistência estudantil encontra-se regulado pelo decreto 7.234/2010 e tem por objetivo primordial ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública, e no caso dos Institutos Federais, também no ensino médio. Os requisitos principais para ser beneficiário do

programa é que esteja **regulamente matriculado e frequente na instituição de ensino e que se encontre em situação de vulnerabilidade social.**

5. A situação emergencial pela qual passa a sociedade brasileira em decorrência COVID-19, presumivelmente contribuirá para o agravamento da situação sócio-econômica desses alunos, **que mesmo antes dessa situação excepcional já passavam por situação de vulnerabilidade.**

6. É evidente que tendo a situação sócio-econômica agravada, após o fim da pandemia e retorno do calendário escolar, **possivelmente muitos desses alunos podem não mais reunirem condições que permitam a eles continuarem frequentando a escola [...].**

3.2 Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).

3.3 A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes em situação de vulnerabilidades no contexto de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia do COVID-19.

3.4 A Instrução Normativa da Reitoria nº 004, de 30 de abril de 2020.

#### **4 DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS EMERGENCIAIS A SEREM OFERTADAS**

**4.1 Auxílio Emergencial para Acesso à internet:** Destina-se ao repasse de auxílio financeiro aos estudantes que não possuam meios de acesso e/ou que tenham dificuldades de acesso a planos de internet ou dados móveis de telefonia móvel, estando em situação de vulnerabilidade à acessibilidade digital. Serão ofertadas 100 (cem) bolsas de Auxílio Emergencial para Acesso à Internet no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por mês, destinadas a todos os níveis de ensino (Ensino Médio Integrado, Ensino Técnico Subsequente e Ensino Superior) e distribuídas de acordo com os critérios estipulados, respeitando-se as condições estabelecidas neste edital.

**4.2 Auxílio Alimentação Emergencial:** Destina-se ao repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas de alimentação dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica durante o período de calamidade pública em vigor. Serão ofertadas 200 (duzentas) bolsas de Auxílio Alimentação Emergencial no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por mês, destinadas a todos os níveis de ensino (Ensino Médio Integrado, Ensino Técnico Subsequente e Ensino Superior) e distribuídas de acordo com os critérios estipulados, respeitando-se as condições estabelecidas neste edital.

**4.3 Auxílio Moradia Emergencial:** Destina-se a assegurar o repasse de auxílio financeiro para contribuir com as despesas mensais referentes à moradia dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica oriundos de outros municípios. Este auxílio será voltado exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos Subsequentes e cursos Superiores do IFMT Campus Primavera do Leste. Serão ofertadas 10 (dez) bolsas de Auxílio Moradia Emergencial no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês distribuídas de acordo com os critérios estipulados e respeitando-se as condições estabelecidas neste edital.

<b>Modalidade</b>	<b>Quantidade de Auxílios Emergenciais</b>	<b>Valor (R\$) mensal</b>
Auxílio Emergencial para Acesso à internet	100	R\$ 100,00
Auxílio Alimentação Emergencial	200	R\$ 140,00
Auxílio Moradia Emergencial	10	R\$ 200,00

## 5. DA VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS EMERGENCIAIS

5.1 Os Auxílios Emergenciais de que trata o item 4 deste edital terão vigência por 3 (três) meses, a contar da data de publicação deste edital, podendo haver prorrogação no pagamento conforme disponibilidade orçamentária e orientações do IFMT sobre o contexto da pandemia e suspensão do calendário acadêmico.

5.2 Os auxílios emergenciais de que trata o item 4 deste edital serão suspensos caso as aulas presenciais sejam retomadas.

## 6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

6.1 Poderão participar do processo seletivo simplificado:

6.1.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos ofertados pelo IFMT Campus Primavera do Leste, nas modalidades Ensino Médio Integrado, Ensino Técnico Subsequente ou Ensino Superior, que atendam pelo menos um dos seguintes perfis:

a) Estudantes cotistas, que ingressaram no IFMT Campus Primavera do Leste por meio de ações afirmativas (Lei nº 12.711 de 2012, que dispõe sobre a política de cotas);

b) Estudantes aprovados e/ou classificados nos processos de seleção dos auxílios estudantis regidos pelos Editais IFMT/PDL nº 07/2020 (voltado ao Ensino Médio Integrado) ou nº 07/2019 (voltado ao Ensino Superior e Subsequente).

c) Estudantes que preencheram o questionário socioeconômico online de inscrição ao Edital nº 09/2020 que foi suspenso (voltado ao Ensino Superior e Subsequente).

d) Estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social (NIS) ativo.

e) Demais estudantes em situação de agravamento das condições financeiras em função da pandemia do COVID-19.

6.2 Do Auxílio Emergencial para acesso à internet poderão se inscrever os estudantes que **não** possuam meios de acesso e/ou que tenham dificuldades de acesso a planos de internet ou dados móveis de telefonia móvel.

6.3 Do Auxílio Moradia Emergencial poderão se inscrever apenas os estudantes matriculados em cursos de Ensino Superior ou Subsequente, que tenham despesas com moradia (aluguel) devidamente comprovadas e que vieram de outros municípios/regiões para estudar no IFMT Campus Primavera do Leste, sendo a residência de seu grupo familiar em outra localidade e que não tenham parentes/familiares de até segundo grau de parentesco por consanguinidade ou adoção legal (pais, irmãos, avós, filhos e/ou netos do estudante), ou de até primeiro grau de parentesco por afinidade (sogros do estudante, padrasto ou madrasta do conjugue ou companheiro, enteados, genro e/ou nora do estudante) no município de Primavera do Leste.

## 7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá ler o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.2 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFMT Campus Primavera do Leste, das quais o estudante não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

7.3 **As inscrições** serão realizadas online por meio de **formulário eletrônico a ser acessado pelo link** <https://forms.gle/ZBXRGSg1SwiSgGyA9> **no período de 11 a 21 de maio de 2020 às 23:59h, horário de Mato Grosso.**

7.3.1 O estudante só conseguirá finalizar o preenchimento do formulário eletrônico mediante upload (envio do arquivo digitalizado) do **ANEXO I do Edital** devidamente preenchido e assinado.

7.3.2 Os estudantes inscritos nas modalidades de auxílios emergencial para acesso à internet e Auxílio

Moradia Emergencial também deverão realizar upload (envio do arquivo digitalizado) no formulário eletrônico dos **ANEXOS II e III do Edital**, respectivamente.

7.3.3 Os anexos deste edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do link: <https://forms.gle/ZBXRGSg1SwiSgGyA9>. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos físicos dos estudantes.

7.3.4 Caso o estudante não tenha condições para realizar a impressão do(s) anexo(s) deste edital, o mesmo poderá redigir manualmente o seu conteúdo, preenchendo as informações solicitadas, assinando (caso seja menor de 18 anos o responsável legal deverá assinar) e digitalizando/capturando a imagem do(s) anexo(s) para realizar upload (envio do arquivo digitalizado) no link <https://forms.gle/ZBXRGSg1SwiSgGyA9>.

7.4 O estudante deverá apresentar **conta bancária em seu nome** no ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição. Não será emitida nota de empenho para pagamento do auxílio considerando as medidas de segurança definidas pelas autoridades de saúde e orientações do IFMT.

7.4.1 Caso o estudante não possua conta bancária, este deverá providenciar abertura de contas online junto às agências disponíveis na cidade.

7.5 Não serão recebidas inscrições após a data e horário estipulados no item 7.3.

7.6 O IFMT Campus Primavera do Leste não se responsabiliza pela inscrição via internet não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

7.7 As informações prestadas pelo estudante ou seu responsável serão de sua inteira responsabilidade, se a qualquer momento houverem indícios e comprovação de ocultação de informações que contradizem os critérios e condições estabelecidos neste edital, será cobrado ao estudante beneficiado a devolução do recurso público por meio de pagamento de GRU (Guia de Recolhimento da União).

7.8 O estudante deverá se candidatar apenas se julgar que realmente necessita do benefício, sendo possível e plausível necessidade de posterior comprovação se assim a instituição julgar necessário.

## **8 DA SELEÇÃO**

8.1 A seleção dos estudantes a serem beneficiados por este edital será de responsabilidade da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do IFMT Campus Primavera do Leste.

8.2 Para a seleção dos estudantes beneficiários, serão analisados os seguintes instrumentos de avaliação, ficando suas particularidades a critério da comissão avaliadora:

8.2.1 Será considerado em primeira instância a renda bruta per capita dos estudantes inscritos, sendo classificados por ordem decrescente.

8.2.2 Aos estudantes inscritos no Auxílio Emergencial para acesso à internet, será considerado prioritariamente os estudantes que não tenham acesso algum à serviço de telefonia móvel e internet.

8.3 Em caso de empate, far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

I. Estudantes que ingressaram no IFMT/PDL por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência.

II. Estudantes que já foram beneficiados com auxílios estudantis do IFMT/PDL, levando em conta a quantidade de auxílios recebidos.

III. Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

## **9 DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO**

9.1 A classificação dos estudantes será gerada a partir da avaliação dos critérios e requisitos estabelecidos no item 8 deste edital.

9.2 Para contemplação dos auxílios emergenciais será respeitado o número de vagas e a ordem de classificação dos estudantes do referido edital.

9.3 Serão **desclassificados e excluídos** deste processo seletivo, na fase inicial ou a qualquer tempo, o estudante que:

9.3.1 Não preencher e finalizar (enviar) o formulário socioeconômico online com o upload dos ANEXOS (envio do arquivo digitalizado), conforme previsto nos itens 7.3.1 e 7.3.2 deste edital.

9.3.2 Para o auxílio moradia, estudantes matriculados em cursos técnicos integrados ao Ensino Médio ou que tenham parentes/familiares no município de Primavera do Leste-MT de até segundo grau de parentesco por consanguinidade ou adoção legal, ou de até primeiro grau de parentesco por afinidade.

9.3.3 Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas.

## 10 DO CRONOGRAMA

01	Período de Inscrição Online	11.05.2020 a 21.05.2020
02	Período de Seleção	22.05.2020 a 26.05.2020
03	Publicação do Resultado Preliminar	27.05.2020
04	Período de Recurso	28.05.2020
05	Publicação do Resultado do Recurso	29.05.2020
06	Publicação e Homologação do Resultado Final	29.05.2020

## 11 DO RESULTADO

11.1 A divulgação dos resultados deste processo seletivo obedecerá as datas estabelecidas no item 10: Cronograma e serão divulgados impreterivelmente no site do IFMT/PDL: <http://pdl.ifmt.edu.br/>, com as seguintes situações:

- a) APROVADO: estudante que atende aos critérios deste edital, sendo contemplado por estar dentro do número de auxílios emergenciais previstos;
- b) CLASSIFICADO: estudante que atende aos critérios deste edital, estando em cadastro reserva (lista de espera) por não estar contemplado dentro do número de auxílios emergenciais previstos;
- c) DESCLASSIFICADO: estudante que não cumpriu o disposto neste edital quanto aos critérios estabelecidos.

## 12 DO RECURSO

12.1 Após a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR, o estudante terá, impreterivelmente, **1 dia útil** para encaminhar recurso à CAE através do e-mail institucional: [cae@pdl.ifmt.edu.br](mailto:cae@pdl.ifmt.edu.br), conforme data estabelecida no item 10: Cronograma.

## 13 DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BENEFICIADO

13.1 Os estudante beneficiados com os Auxílios Emergenciais deverão participar das atividades propostas em Regime de Exercício Domiciliar (RED) de forma assídua e participativa.

13.2 Após o período de isolamento social e retomada das aulas presenciais o estudante beneficiado com o Auxílio Emergencial para acesso à internet deverá apresentar junto à CAE, a título de prestação de contas, os comprovantes de aquisição de dados para internet (nota fiscal, cupom fiscal ou contrato de prestação de serviço de conexão). Já o estudante beneficiado com o auxílio moradia deverá apresentar junto à CAE, a título de prestação de contas, os comprovantes de pagamento do aluguel (recibos de aluguel e declaração/contrato de locação do imóvel).

## **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 É de responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional <http://pdl.ifmt.edu.br>.

14.2 A qualquer tempo o IFMT Campus Primavera do Leste poderá rever a concessão do Auxílio Emergencial ao estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa ou de sua omissão, bem como quando de mudança na realidade socioeconômica.

14.3 Fica assegurado ao estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

14.4 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o estudante beneficiário fica obrigado a restituir os valores dos auxílios pagos durante a vigência do edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

14.5. Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades (ação 2994). Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis.

14.6 Casos não previstos neste edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus Primavera do Leste, pelo Chefe do Departamento de Ensino e pela Direção Geral.

Primavera do Leste – MT, 11 de maio de 2020.

Dimorvan Alencar Brescancim

Diretor-Geral

Portaria nº 869 de 19 de abril de 2017

**ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE  
AUXÍLIOS EMERGENCIAIS – EDITAL Nº 10/2020**

Eu (nome completo do estudante), \_\_\_\_\_, do  
Curso \_\_\_\_\_, série/semestre nº \_\_\_\_\_,  
inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, venho requerer minha inscrição ao Edital nº 10/2020.

**DECLARO ter ciência** de todas as informações contidas no referido edital e que as informações prestadas neste formulário são de minha inteira responsabilidade (e do responsável legal, quando menor de 18 anos de idade). Estou ciente que as informações falsas ou adulteradas constatadas incorrem em crimes previstos no artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), podendo acarretar também na obrigatoriedade de restituir os valores dos auxílios pagos mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU). Por fim, tenho conhecimento de que este requerimento de inscrição não garante a aprovação no processo seletivo.

**1. Modalidade de Auxílio Emergencial que deseja pleitear:**

- ( ) Auxílio Emergencial para acesso à internet  
( ) Auxílio Alimentação Emergencial  
( ) Auxílio Moradia Emergencial

\* O estudante poderá se inscrever em mais de uma modalidade de Auxílio Emergencial desde que atenda aos critérios do Edital nº 10/2020.

**2. Atendo o(s) seguinte(s) perfil(is) para participação no processo seletivo:**

- ( ) Estudante cotista, que ingressou no IFMT Campus Primavera do Leste por meio de ações afirmativas (Lei nº 12.711 de 2012, que dispõe sobre a política de cotas);  
( ) Estudante aprovado e/ou classificado no processo de seleção dos auxílios estudantis regido pelo Edital IFMT/PDL nº 07/2020 (voltado ao Ensino Médio Integrado) ou nº 07/2019 (voltado ao Ensino Superior e Subsequente).  
( ) Estudante que preencheu o questionário socioeconômico online de inscrição ao Edital IFMT/PDL nº 09/2020 que foi suspenso (voltado ao Ensino Superior e Subsequente).  
( ) Estudante cadastrado no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social (NIS) ativo.  
( ) Estudante em situação de agravamento das condições financeiras em função da pandemia do COVID-19.

**3.** A minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas, das quais \_\_\_\_\_ (número) recebem renda, totalizando um rendimento de \_\_\_\_\_ (soma de todas as rendas) por mês.

Primavera do Leste – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante ou responsável,  
quando menor de 18 anos de idade

\* Esta ficha deverá ser anexada ao formulário de inscrição online, disponível no link:  
<https://forms.gle/ZBXRGSg1SwiSgGyA9>



**ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE – AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA ACESSO À INTERNET**

Eu (**nome completo do estudante**), \_\_\_\_\_, do Curso \_\_\_\_\_, série/semestre nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E SOB PENA DA LEI que atualmente não tenho meios de acesso à internet por não ter condições financeiras de custear plano de dados ou contratação de empresa provedora de internet que me permitam acessar e realizar as atividades remotas propostas pela instituição que requerem o acesso remoto durante o período de distanciamento social em razão da pandemia de coronavírus.

COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas no Edital nº 10/2020, estando ciente sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe ser crime “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

O estudante ou responsável legal declara estar ciente que após o período de isolamento social e retomada das aulas presenciais deverá apresentar junto à CAE, a título de prestação de contas, os comprovantes de aquisição de dados para internet (nota fiscal, cupom fiscal ou contrato de prestação de serviço de conexão).

Primavera do Leste – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante ou responsável,  
quando menor de 18 anos de idade

\* Esta ficha deverá ser anexada ao formulário de inscrição online, disponível no link: <https://forms.gle/ZBXRGSg1SwiSgGyA9>

**ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA ESTUDANTE INSCRITO NO AUXÍLIO MORADIA  
EMERGENCIAL**

Declaro para os devidos fins que eu \_\_\_\_\_  
portador do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, estudante  
devidamente matriculado no \_\_\_\_\_ curso/semestre  
\_\_\_\_\_, tenho despesas com  
locação de imóvel no município da sede do IFMT Campus Primavera do Leste, sendo que meu grupo  
familiar reside em outra localidade/município. Não possuo parentes/familiares de até segundo grau de  
parentesco por consanguinidade ou adoção legal (pais, irmãos, avós, filhos e/ou netos do estudante), ou  
de até primeiro grau de parentesco por afinidade (sogros do estudante, padrasto ou madrastra do  
conjugue ou companheiro, enteados, genro e/ou nora do estudante) no município de Primavera do Leste  
– MT.

**COMPROMETO-ME** a respeitar todas as condições previstas no Edital nº 10/2020, **estando ciente que as informações aqui prestadas serão de minha inteira responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro. A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do(a) estudante veda a sua candidatura neste processo seletivo e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.**

Primavera do Leste – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\* Esta ficha deverá ser anexada ao formulário de inscrição online, disponível no link:  
<https://forms.gle/ZBXRGSg1SwiSgGyA9>

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Dimorvan Alencar Brescancim, DIRETOR - CD2 - PDL-DG**, em 11/05/2020 10:20:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/05/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 53532

Código de Autenticação: 14e1bb7fcf

